



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Junho de 2018.

DECRETO N° . 0175/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 161.387,43 (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	04 -Secret. M. de Ed., Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	01 - Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	1201 - Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	1063 - Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação:	449000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1132 - Convênio União/Educação
Valor:	R\$ 161.474,02

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse PAC II - Proinfância - Programa Proinfância - Construção de Creches do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado a construção de uma creche no Distrito da Barra Grande.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.